

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)	
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)	
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO		
Alteração da Lei Complementar n 281 de 05 de abril de 2012, Lei de carreira do Auditores Públicos Internos do Município de Cuiabá		
2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Orgão:	03	Controladoria Geral do Município
Unidade Orçamentária:	101	Controladoria Geral do Município
Função:	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0014	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2004	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recurso	100	Tesouro Municipal

3	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO					
MÊS	2022		2023		2024	
	ORÇADO	IMPACTO	PREVISTO	IMPACTO	PREVISTO	IMPACTO
JAN	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
FEV	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
MAR	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
ABR	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
MAI	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
JUN	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
JUL	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
AGO	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
SET	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
OUT	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
NOV	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
DEZ	31.390,56	18,19%	1.575,81	5,02%	55,15	3,50%
ANO	376.686,72	18,19%	18.909,67	5,02%	661,84	3,50%

4	DECLARAÇÃO
<p>Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de RESPONSABILIDADE Fiscal-LRF), DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias. DECLARAMOS ainda, que a despesa total com pessoal não excede o limite imposto pelo § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, por fim, informamos que foram bloqueados os créditos orçamentários que fará frente à despesa criada/aumentada para cumprir a compensação que trata o §2º do art. 17 da LRF.</p>	

Cuiabá, 16 de março de 2022.


MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
 Controladora Geral do Município
 Ordenadora de Despesas

